



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

PORTARIA FFLCH Nº 010/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA FFLCH nº 010/2025 de 16/05/2025

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - No dia 26/06/2025, a partir das 14h, durante reunião ordinária da Congregação, será realizada a eleição para escolha do(a) Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

Artigo 2º - A Diretoria indicará a mesa receptora e apuradora de votos, formada por tantos membros quantos forem necessários, escolhidos entre servidores, docentes e alunos.

Artigo 3º - Os(As) candidatos(as) a Vice-Presidente deverão apresentar suas candidaturas no período de 19/05/2025 a 30/05/2025, exclusivamente, no sítio eletrônico da FFLCH/USP, link: <https://academica.ffmpeg.usp.br/eleicoes>.

§ 1º - Poderão se candidatar ao pleito, Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos da Unidade.

§ 2º - O Diretor divulgará, no dia 02/06/2025, no site da Unidade, a lista dos(as) candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, através do endereço eletrônico academica.ffmpeg@usp.br, até o dia 23/06/2025.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder votar por motivo justificado.

Artigo 5º - A votação ocorrerá por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema vote.usp.br.

Artigo 6º - O processo eleitoral será realizado mediante as seguintes normas:

§ 1º - Os eleitores receberão em seu e-mail principal, cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual poderá exercer seu voto;

§ 2º - Será disponibilizada, no momento da votação eletrônica, a lista dos(as) candidatos(as) elegíveis a Vice-Presidente para a Comissão de Inclusão e Pertencimento, em ordem alfabética relativa ao nome dos(as) candidatos(as) a Presidente;

§ 3º - O eleitor poderá escolher apenas um candidato dentre os nomes elegíveis.

§ 4º - Sob nenhuma circunstância será permitido voto além do prazo estipulado no artigo 1º desta Portaria.

§ 5º - A votação terá início no dia 26/06/2025, a partir das 14h, encerrando-se às 17h, após o registro do voto de todos os membros da Congregação presentes à sessão.

§ 6º - A apuração será feita na sequência, com a divulgação imediata do resultado.

§ 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 7º - Será considerada eleita a candidatura que obtiver maioria simples dos votos;

Artigo 8º - Caso haja empate entre os candidatos, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I – a mais alta categoria do(a) candidato(a);

II – o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a);

III – o candidato mais idoso.

Artigo 9º - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 10º - O mandato do(a) Vice-Presidente eleito será limitado ao primeiro biênio ou ao final do mandato do Diretor, o que ocorrer antes.

Artigo 11º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 15 de maio de 2025.

Prof. Dr. Adrian Pablo Fanjul

Diretor